ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Instrutor para ministrar a aula *Cultura como Vetor de Transformacão em ESG Pública - Urbanismos Social e Arte Sustentável* , com carga horária de 2 (duas) horas, a ser realizada na data prevista de 15 de outubro de 2025.	Unidade	1	8.000,00	8.000,00

1.2 - Os serviços objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado com profissionais ou empresa de notória especialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 02 (dois) mês, tendo sido definido em razão do prazo necessário para revisar o conteúdo programático, elaborar o plano de aula, ministrar a capacitação e realizar a avaliação da capacitação em conjunto com a coordenação do curso.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.4.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA.
2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 1 / 11

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de capacitação de curta duração, com 03 (três) horas de duração, prestada por instrutor reconhecido em sua área de atuação, isso atrelado ao baixo valor da contratação, que seria onerada com tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2 - Reunião de Alinhamento para atualização e refino do plano de aula:

5.1.3 - A aula será ministrada presencialmente, em local designado pela ESESP, localizado na Grande Vitória.

5.1.4 - Os serviços relacionados à avaliação da aula devem ser finalizados até 15 (quinze) dias depois do encerramento do módulo e devem ser encaminhados por e-mail à Coordenação do Curso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - As reuniões de alinhamento serão realizadas de forma remota.

5.3 - Poderá ser necessário o contato por vídeo conferência ou telefone a pedido da coordenação do curso ou do instrutor, com agendamento de dia e horário.

5.4 - Os serviços prestados nos itens 5.1.3 serão prestados em local designado pela ESESP, localizado na Grande Vitória, no dia 20/08/2025.

Rotinas a serem cumpridas

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA. 2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 2 / 11

5.5 - A execução contratual observará ao detalhamento previsto nos itens 7.2, do ETP.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

(a) Encaminhamento de material produzido para a capacitação, tais como slides e conteúdo programático ajustado após a aula.

(b) Encaminhamento de autorização para uso de imagem ou propriedade intelectual para fins de divulgação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias,

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA.
2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 3 / 11

a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA. 2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 4 / 11

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA.
2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 5 / 11

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direita, por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice a este TR.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma é em razão do curso ser de curta duração.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme descrito no item 6 do ETP.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA. 2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 6 / 11

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) Gestão/Unidade: 100904 - FECC;

(b) Fonte de Recursos: 1759000000;

(c) Programa de Trabalho: 10.904.04.128.0027.2077;

(d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

(e) Plano Interno: 003352

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A execução parcial ou inexecução do contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21

(Local), __ de _____ de 20__ (preencher)

(Nome(s) Completo(s) do(s) servidor(es)/Setor(es) responsável(eis) - preencher)

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1dc68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA. 2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 7 / 11

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA. 2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 8 / 11

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1d68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA.
2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 9 / 11

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1dc68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA.
2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 10 / 11

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODOLFO PEREIRA NETTO
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
ASSTEC - SECONT - GOVES
assinado em 29/09/2025 16:18:40 -03:00

AUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
DIRETOR SETORIAL
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 01/10/2025 09:47:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/10/2025 09:47:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODOLFO PEREIRA NETTO (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TXL8K5

HASH: 8d19f91afa02488fc3acead372b1dc68e638f64dd72853ca69bdefed7e1b8239. Documento assinado digitalmente. valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G9YD-DBJT-DGJH-LL92. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 01/10/2025. Juntado em 15/10/2025 13:12:23 por GUILHERME FARIA.
2025-TXL8K5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2025 09:47 PÁGINA 11 / 11